



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração Geral

ESTUDO PARA JUSTIFICATIVA DE ADESÃO

A 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DO EXÉRCITO BRASILEIRO

Solicitação de

Órgão Solicitante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP

Sector: Departamento de Administração Geral

Nome doS SolicitanteS: Marcelo Silva Souza / Edson Antonio N. da Costa Júnior

Telefones: (96) 98119-3060 / (96) 98106-3466

MOTIVO DA ADESÃO:

Solicitação de adesão a ATA a fim de contratar os serviços de agenciamento e emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, em atendimento às demandas da UNIFAP.

Conforme o **Decreto 9.488 de Agosto de 2018, Art. 22:**

§ 1º A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Descrição e quantidade conforme termo de referência ou projeto básico:

DESCRIÇÃO	QTD
ITEM 1 – Agenciamento de viagens sobre emissão de passagens aéreas, compreendendo: assessoria, cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas.	1.000 UND
ITEM 2 – Repasse da passagem aérea, compreendendo os valores da passagem aérea, taxas de embarque, bagagem despachada e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes adquiridos.	820.000 UND

2. DADOS DA ATA

UASG: 160022

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: 21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

PREGÃO: 17/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração Geral

3. GANHO DE EFICIÊNCIA

Por se tratar de um pregão já concluído, existem diversas variáveis que demonstram o ganho de eficiência na Hipótese de Adesão a ATA:

- Processo que já passou pela assessoria jurídica do órgão gerenciador;
- Na hipótese de adesão a Ata, algumas das etapas já foram realizadas pelo órgão gerenciador, reduzindo assim o tempo de instrução processual que é de **37 dias** segundo **Nota técnica da CGU Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC**;
- O quadro com relação ao prazo para realização de um pregão ainda se agrava, se considerado o reduzido número de colaboradores que atuam no setor de licitações e compras do órgão, setores esses responsáveis por todas as compras e contratações da Universidade Federal do Amapá - UNIFAP, inclusive as dispensas e inexigibilidade;
- O processo já foi “testado”, pois já foi concluído, já foi encaminhado ao mercado e muito provavelmente o órgão gerenciador e os órgãos participantes já receberam o produto licitado.

Portanto, mesmo levando em consideração que parte da instrução processual continua existindo no caso de uma adesão, a efetividade pode ser considerada muito elevada em termos de prazo e assertividade da compra.

Levantamento realizado pela Equipe de Planejamento:

- Etapas realizadas pelo setor de licitação, que não serão necessárias em caso de adesão a ATA:

- Elaboração de edital e seus anexos; lançamentos e publicação;
- Preenchimento de certificações processuais para encaminhamento à Procuradoria
- Demais trâmites internos (documento de formalização de demanda, pesquisa de preços, termo de referência).

Considerando essas etapas, estima-se um **prazo de no mínimo 60 dias**. E no caso de um processo de adesão de ATA o **prazo estimado é de 10 dias**.

4. ECONOMICIDADE DA ADESÃO

Considerando que o **item 2** não será objeto de disputa, pois trata-se da estimativa do órgão para emissão de passagens aéreas nacionais (os valores serão pagos de acordo com as cotações durante a execução do contrato), considerando para análise apenas o **item 1**, o serviço de agenciamento, onde os valores encontrados durante a cotação do serviço, geraram um valor médio unitário de R\$ 0,80 (oitenta centavos) totalizando R\$800,00 (oitocentos reais), enquanto que o valor da adesão a ata em tela é menor, sendo o valor unitário de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo), totalizando R\$0,10 (dez centavos), justificamos sua vantajosidade, pois o valor do serviço por meio da adesão estaria abaixo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Amapá – UNIFAP
Pró-Reitoria de Administração
Departamento de Administração Geral

dos valores usuais de mercado, trazendo economia financeira a instituição, além de contribuir para a celeridade do fluxo processual.

A referida ATA traz vantajosidade à administração pública, por ser o menor valor custo benefício encontrado após uma ampla pesquisa de preços no mercado e nos sites de compras governamentais, além de ser logisticamente viável, acelerando a prestação de serviços.

Todos estes fatores citados atendem ao princípio da economicidade, conforme estabelecido em ato do secretário de gestão do ministério do planejamento, desenvolvimento e gestão, no **ART. 22 do decreto 7892/2013**, alterado pelo **decreto 9.488/2018**.

5. VIABILIDADE

Vigência da Ata: Ativa

Existe quantidade disponível para adesão? SIM

Foi solicitado até no máximo 50% da ata? SIM

O fornecedor concorda com o fornecimento? SIM

Com base nos elementos anteriores, levantados pela equipe desta unidade, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a aquisição ou contratação por meio desta ADESÃO À ATA.

Atenciosamente,

MARCELO SILVA SOUZA / EDSON ANTONIO N. DA COSTA JÚNIOR
Membros da Equipe de Planejamento da Contratação
Portaria 1704/2022 – UNIFAP